



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 767/1991

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a permutar o lote 25-H-1 da Gleba Nova Dantzig e doar o lote nº 9 da Quadra nº 7 do Recanto Santa Andréa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ. APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar o lote 25-H-1 da Gleba Nova Dantzig, com 9.600,00 m², com os lotes nº 9 da quadra nº 7 do Recanto Santa Andréa e no lote nº 27, divisão nº 3, do loteamento denominado Lago Azul, com 5.000,00 m² e 5.269,08 m² respectivamente.

ART. 2º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 9, da quadra nº 7, do Recanto Santa Andréa, para a A.P.P. – Associação dos Professores do Paraná, para a instalação da sede social da entidade.

§ 1º. – Fica a A.P.P. obrigada a iniciar as obras do empreendimento em um prazo máximo e improrrogável de um ano, contados a partir da publicação desta Lei.

§ 2º. – Fica a A.P.P. obrigada a concluir as obras de sua sede social no prazo máximo de e improrrogável de 3 (três) anos a partir da publicação desta Lei.

§ 3º. – O referido imóvel somente poderá abrigar atividades relacionadas com a atividade social da A.P.P., sendo vedado qualquer outro uso ou finalidade.

§ 4º. – A não observância do artigo 2º e seus parágrafos, bem como a perca da finalidade da doação implica na reversão do imóvel ao patrimônio público.

ART. 3º. – Da escritura publica de doação constarão as cláusulas restritivas da presente Lei.

ART. 4º. – A escritura publica definitiva de doação semente será efetuada quando atendidos os requisitos previstos nesta Lei.

ART. 5º. – O Imóvel ora doado, no prazo de 10 (dez) anos, não poderá ser objetivo de alienação, doação, permuta ou qualquer outra espécie de cessão, a não ser que haja lei específica da Câmara Municipal.

ART. 6º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 31 de outubro de 1991.

José do Carmo Garcia
Prefeito Municipal

Antonio Avelino Bertan
Secretário Municipal de Administração

Projeto nº. 19/1991.
Autor: Executivo Municipal